



PUBLICADO NO DJE Nº 172

DE 25/09/25 PÁG. 2/7

Kamih

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ATA DA 68ª SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL, DE 10 A 11 DE SETEMBRO DE 2025

Às oito horas do dia dez de setembro de dois mil e vinte e cinco, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Klever Rêgo Loureiro, Presidente desta Corte, foi aberta a 68ª Sessão Ordinária. Participaram os Senhores Desembargadores Eleitorais Alcides Gusmão da Silva, Guilherme Masaiti Hirata Yendo, Ney Costa Alcântara de Oliveira, Sóstenes Alex Costa de Andrade, Rodrigo Malta Prata Lima e Milton Gonçalves Ferreira Netto. Convocados, para participarem do julgamento do Recurso Eleitoral PJE nº 0600392-47.2024.6.02.0045, os Desembargadores Eleitorais Substitutos Ivan Vasconcelos Brito Júnior, Fábio Costa de Almeida Ferrario e Maurício César Brêda Filho. Convocados, ainda, para participarem do julgamento dos Embargos de Declaração PJE nº 0600312-64.2024.6.02.0019, os Desembargadores Eleitorais Substitutos Fábio Costa de Almeida Ferrario e Maurício César Brêda Filho. Participaram, também, o Senhor Procurador Regional Eleitoral Substituto, Dr. Antônio Henrique de Amorim Cadete, e o Senhor Secretário, Dr. Mauricio de Omena Souza. Ato contínuo, foi aprovada a ata da sessão anterior, cuja cópia foi previamente disponibilizada a todos os Membros deste Tribunal. Iniciada a sessão, por meio da funcionalidade específica – Registro Eletrônico de Votação - no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJE, foram realizados os seguintes **JULGAMENTOS JUDICIAIS: PEDIDO DE VISTA FORMULADO PELO DESEMBARGADOR ELEITORAL MAURÍCIO CÉSAR BRÊDA FILHO - RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600392-47.2024.6.02.0045** – RECURSO ELEITORAL. AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL. FRAUDE A COTA DE GÊNERO. **ORIGEM:** IGACI/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO MALTA PRATA LIMA. **RECORRENTE:** IVÂNIO BATISTA DA SILVA. **ADVOGADOS:** MARCELO HENRIQUE BRABO MAGALHÃES - AL4577 E OUTROS. **RECORRIDA:** JAMILE GOMES DA ROCHA. **ADVOGADOS:** BRUNO HENRIQUE CAVALCANTE DE ANDRADE - AL15937 E OUTROS. **RECORRIDO:** ALTAIR TORRES DE LIMA PIANCÓ. **ADVOGADOS:** BRUNO HENRIQUE CAVALCANTE DE ANDRADE - AL15937 E OUTROS. **RECORRIDA:** NARY JANE CRISTINA CAVALCANTE DA SILVA. **ADVOGADOS:** BRUNO HENRIQUE CAVALCANTE DE ANDRADE - AL15937 E OUTROS. **RECORRIDO:** MANOEL SAMPAIO CALADO TOLEDO DE ALBUQUERQUE. **ADVOGADOS:** BRUNO HENRIQUE CAVALCANTE DE ANDRADE - AL15937 E OUTROS. **RECORRIDO:** LUCAS EUGÊNIO ALVES DOS SANTOS. **ADVOGADOS:** BRUNO HENRIQUE CAVALCANTE DE

[Assinatura manuscrita]

PUBLICADO NO DIA N° 133
DE 23/09/25 PÁG. 047
Kant



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANDRADE - AL15937 E OUTROS. RECORRIDA: RAPHAELLA AMONIKELLY FERREIRA CAVALCANTE. ADVOGADOS: BRUNO HENRIQUE CAVALCANTE DE ANDRADE - AL15937 E OUTROS. RECORRIDO: CÍCERO MELO DA SILVA. ADVOGADOS: BRUNO HENRIQUE CAVALCANTE DE ANDRADE - AL15937 E OUTROS. RECORRIDO: CLAUDI RODRIGUES DA SILVA. ADVOGADOS: BRUNO HENRIQUE CAVALCANTE DE ANDRADE - AL15937 E OUTROS. RECORRIDA: NEYSIANE VITOR DA SILVA. ADVOGADOS: BRUNO HENRIQUE CAVALCANTE DE ANDRADE - AL15937 E OUTROS. RECORRIDO: EDILSON LOPES DA SILVA. ADVOGADOS: BRUNO HENRIQUE CAVALCANTE DE ANDRADE - AL15937 E OUTROS. RECORRIDO: PARTIDO UNIÃO BRASIL. ADVOGADOS: BRUNO HENRIQUE CAVALCANTE DE ANDRADE - AL15937 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao Recurso, mantendo-se inalterada a sentença, nos termos do voto do Relator. Impedido o Desembargador Eleitoral Sóstenes Alex Costa de Andrade. Participação dos Desembargadores Eleitorais Substitutos Maurício César Brêda Filho e Fábio Costa de Almeida Ferrario. O Desembargador Eleitoral Substituto Ivan Vasconcelos Brito Júnior votou e presidiu o presente julgamento. **PEDIDO DE VISTA FORMULADO PELO DESEMBARGADOR ELEITORAL MILTON GONÇALVES FERREIRA NETTO - RECURSO ELEITORAL PJE N° 0600211-40.2024.6.02.0047** - RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. CONDUTA VEDADA. AGENTE PÚBLICO. ABUSO DE PODER. POLÍTICO. ECONÔMICO. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** CAMPO ALEGRE/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL ALCIDES GUSMÃO DA SILVA. RECORRENTE/RECORRIDO: CAMPO ALEGRE PODE SER MELHOR. ADVOGADOS: IGOR FRANCO PEREIRA DOS SANTOS - AL8139 E OUTRA. RECORRENTE/RECORRIDO: HENRIQUE ANTÔNIO DE GÓES TENÓRIO. ADVOGADOS: IGOR FRANCO PEREIRA DOS SANTOS - AL8139 E OUTRA. RECORRENTE/RECORRIDO: LEONARDO DE PAULA MONTEIRO. ADVOGADOS: HENRIQUE CORREIA VASCONCELLOS - AL8004 E OUTROS. RECORRENTE/RECORRIDO: PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE. ADVOGADOS: HENRIQUE CORREIA VASCONCELLOS - AL8004 E OUTROS. RECORRENTE/RECORRIDO: NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA. ADVOGADOS: HENRIQUE CORREIA VASCONCELLOS -

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

AL8004 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, por unanimidade de votos, em REJEITAR a preliminar de ausência de dialeticidade recursal; e, por maioria de votos, vencidos o Relator e os Desembargadores Eleitorais Guilherme Masaiti Hirata Yendo e Sóstenes Alex Costa de Andrade, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral interposto pela Coligação Campo Alegre Pode Ser Melhor e por Henrique Antônio de Góes Tenório, bem como, em DAR PARCIAL PROVIMENTO ao Recurso interposto por Nicolas Teixeira Tavares Pereira, Pauline de Fátima Pereira Albuquerque e Leonardo de Paula Monteiro, para julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos formulados, nos termos do voto do Relator designado para lavrar o Acórdão, Desembargador Eleitoral Milton Gonçalves Ferreira Netto. O Presidente, Desembargador Eleitoral Klever Rêgo Loureiro, proferiu voto. **MANDADO DE SEGURANÇA PJE Nº 0600201-06.2025.6.02.0000** – MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL. DECISÃO. ILEGAL. TERATOLÓGICA. AUTORIDADE COATORA. MAGISTRADO. PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA. PEDIDO DE CONCESSÃO DA SEGURANÇA. **ORIGEM:** BARRA DE SANTO ANTÔNIO/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL ALCIDES GUSMÃO DA SILVA. IMPETRANTE: LÍVIA CARLA DA SILVA ALVES. ADVOGADO: MARCELO HENRIQUE BRABO MAGALHÃES - AL4577 E OUTROS. IMPETRADO: JUÍZO DA 17ª ZONA ELEITORAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE AL. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em DENEGAR A SEGURANÇA, por não vislumbrar ilegalidade manifesta ou teratologia nos atos judiciais impugnados, nos termos do voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600306-30.2024.6.02.0028** – RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. ELEIÇÃO MUNICIPAL. CANDIDATO. DESAPROVAÇÃO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** QUEBRANGULO/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL ALCIDES GUSMÃO DA SILVA. RECORRENTE: LUCIANA SANTOS BARBOSA. ADVOGADO: SAULO LIMA BRITO - AL9737. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NÃO CONHECER do Recurso Eleitoral, nos termos descritos, mantendo a sentença recorrida em todos os seus termos, conforme voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600308-36.2024.6.02.0016** – RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. CANDIDATO. DESAPROVAÇÃO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** SÃO JOSÉ DA LAJE/AL. **RELATOR:**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

DESEMBARGADOR ELEITORAL ALCIDES GUSMÃO DA SILVA. RECORRENTE: MARIA EDUARDA VITAL DE ALMEIDA. ADVOGADOS: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA – AL9013 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral interposto pela candidata ao cargo de Vereadora nas Eleições Municipais de 2024, da cidade de São José da Laje, MARIA EDUARDA VITAL DE ALMEIDA, nos termos do voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE N° 0600325-14.2024.6.02.0003** – RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. CANDIDATO. DESAPROVAÇÃO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL ALCIDES GUSMÃO DA SILVA. RECORRENTE: CHRISTINE TAVARES MÉRO. ADVOGADOS: RODRIGO LOBO PEIXOTO - AL11284 E OUTRA. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao Recurso, mantendo-se integralmente a sentença que aprovou, com ressalvas, as contas de CHRISTINE TAVARES MÉRO, relativas à sua campanha nas Eleições de 2024, nos termos do voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE N° 0600657-63.2024.6.02.0008** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. EXTEMPORÂNEA. BANNER. EFEITO OUTDOOR. PROCEDÊNCIA. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** PILAR/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL ALCIDES GUSMÃO DA SILVA. RECORRENTE: THAÍS VIANA DE MENDONÇA CANUTO. ADVOGADOS: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA - AL9013 E OUTROS. RECORRENTE: JOELI CRISTINI PINHEIRO LOPES CAVALCANTI. ADVOGADOS: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA - AL9013 E OUTROS. RECORRIDA: COLIGAÇÃO PARTIDÁRIA "CONFIANÇA NO FUTURO". ADVOGADOS: GUSTAVO FERREIRA GOMES - AL5865. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso, mantendo-se integralmente a sentença recorrida, nos termos do voto do Relator. Suspeito o Desembargador Eleitoral Ney Costa Alcântara de Oliveira. **AGRAVO INTERNO PJE N° 0600569-10.2024.6.02.0013** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. COMÍCIO. PERDA SUPERVENIENTE DE OBJETO. EXTINÇÃO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ORIGEM: PIAÇABUÇU/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL ALCIDES GUSMÃO DA SILVA. **AGRAVANTE:** COLIGAÇÃO PARTIDÁRIA "PIAÇABUÇU, DAQUI PRA MELHOR". **ADVOGADOS:** GUSTAVO FERREIRA GOMES - AL5865 E OUTRO. **AGRAVADO:** ANTONINO CARDOZO DE CARVALHO. **ADVOGADOS:** IGOR FRANCO PEREIRA DOS SANTOS - AL8139 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em CONHECER do presente Agravo Interno e NEGAR-LHE PROVIMENTO, para manter integralmente a decisão monocrática de Id. 10323325, que extinguiu o processo sem resolução de mérito, em razão da perda superveniente do objeto, nos termos do voto do Relator. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PJE N° 0600536-45.2024.6.02.0037** – RECURSO ELEITORAL. AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL. ABUSO DE PODER POLÍTICO. ECONÔMICO. PUBLICIDADE INSTITUCIONAL. IMPROCEDÊNCIA. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** PORTO REAL DO COLÉGIO/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL ALCIDES GUSMÃO DA SILVA. **EMBARGANTE:** COLIGAÇÃO "COM DEUS E O POVO". **ADVOGADOS:** RAUL LUSTOSA BITTENCOURT DE ARAÚJO - CE45195 E OUTROS. **EMBARGADO:** ALDO ÊNIO BORGES. **ADVOGADOS:** HERMANN DE ALMEIDA MELO - AL6043 E OUTROS. **EMBARGADO:** HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS. **ADVOGADOS:** HERMANN DE ALMEIDA MELO - AL6043 E OUTROS. **EMBARGADO:** JOSÉ DE OLIVEIRA. **ADVOGADOS:** HERMANN DE ALMEIDA MELO - AL6043 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em CONHECER e DAR PARCIAL PROVIMENTO aos Embargos de Declaração, tão somente para suprir a omissão referente à análise do uso da Câmara Municipal, sem, contudo, atribuir-lhes efeitos infringentes, mantendo inalterado o Acórdão de Id. 10334726, em sua conclusão, nos termos do voto do Relator. O Presidente, Desembargador Eleitoral Klever Rêgo Loureiro, proferiu voto. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PJE N° 0600050-29.2024.6.02.0015** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** RIO LARGO/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL ALCIDES GUSMÃO DA SILVA. **EMBARGANTE:** GILBERTO GONÇALVES DA SILVA. **ADVOGADOS:** HERMANN DE ALMEIDA MELO - AL6043 E OUTROS. **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em CONHECER dos presentes Embargos de Declaração, mas NEGAR-LHES PROVIMENTO, mantendo inalterados os termos do Acórdão embargado, nos termos do voto do Relator. Impedido o Desembargador Eleitoral Rodrigo Malta Prata Lima. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600423-81.2024.6.02.0008** – RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. CANDIDATO. DESAPROVAÇÃO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** PILAR/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL GUILHERME MASAITI HIRATA YENDO. RECORRENTE: EDILENE GOMES DA SILVA. ADVOGADOS: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA – AL9013 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso interposto, mantendo a sentença de primeiro grau em todos os seus termos, conforme voto do Relator. Suspeito o Desembargador Eleitoral Ney Costa Alcântara de Oliveira. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600358-74.2024.6.02.0012** – RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. ÓRGÃO PARTIDÁRIO MUNICIPAL. DESAPROVAÇÃO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** PORTO DE PEDRAS/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL GUILHERME MASAITI HIRATA YENDO. RECORRENTE: PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT. COMISSÃO PROVISÓRIA. ADVOGADO: GUILHERME TADEU ALBUQUERQUE BARBOSA - AL17154. RECORRENTE: CLÁUDIA COELHO HARDAGH. ADVOGADO: GUILHERME TADEU ALBUQUERQUE BARBOSA - AL17154. RECORRENTE: EDSON SEBASTIÃO DOS SANTOS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso interposto, mantendo a sentença de primeiro grau em todos os seus termos, conforme voto do Relator. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PJE Nº 0600312-64.2024.6.02.0019** – RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. CANDIDATO. ELEIÇÕES MUNICIPAIS. DESAPROVAÇÃO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** OLIVENÇA/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL NEY COSTA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA. EMBARGANTE: JOSIMAR DIONÍSIO. ADVOGADOS: GUSTAVO FERREIRA GOMES - AL5865 E OUTROS. EMBARGANTE: MAURO FERNANDES DA SILVA. ADVOGADOS: GUSTAVO FERREIRA GOMES - AL5865 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em REJEITAR os Embargos de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Declaração opostos, nos termos do voto do Relator. Participação dos Desembargadores Eleitorais Substitutos Fábio Costa de Almeida Ferrario e Maurício César Brêda Filho.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL PJE N° 0600370-85.2024.6.02.0013 – RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. ELEIÇÕES MUNICIPAIS. CANDIDATO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** PENEDO/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO MALTA PRATA LIMA. EMBARGANTE: RONALDO PEREIRA LOPES. ADVOGADOS: GUSTAVO HENRIQUE DE BARROS CALLADO MACEDO - AL9040 E OUTROS. EMBARGANTE: JOSÉ EVALDO DOS SANTOS MONTEIRO. ADVOGADOS: GUSTAVO HENRIQUE DE BARROS CALLADO MACEDO - AL9040 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em conhecer os Embargos de Declaração opostos para, no mérito, NÃO ACOLHÊ-LOS, nos termos do voto do Relator.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PJE N° 0600359-68.2024.6.02.0009 – RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. CANDIDATO. DESAPROVAÇÃO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** BRANQUINHA/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO MALTA PRATA LIMA. EMBARGANTE: DAIANA OLIVEIRA DA SILVA. ADVOGADO: GUILHERME TADEU ALBUQUERQUE BARBOSA - AL17154. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em conhecer os Embargos de Declaração opostos para, no mérito, NÃO ACOLHÊ-LOS, nos termos do voto do Relator.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PJE N° 0600571-77.2024.6.02.0013 – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. FOLHETOS. SANTINHOS. PROCEDÊNCIA PARCIAL. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** PENEDO/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO MALTA PRATA LIMA. EMBARGANTE: AMARÍLIO DOS SANTOS. ADVOGADO: GUSTAVO HENRIQUE DE BARROS CALLADO MACEDO - AL9040 E OUTROS. EMBARGANTE: ANDRESSA SANTOS LIMA MENDES. ADVOGADO: GUSTAVO HENRIQUE DE BARROS CALLADO MACEDO - AL9040 E OUTROS. EMBARGANTE: DENYS MALTA REIS. ADVOGADO: GUSTAVO HENRIQUE DE BARROS CALLADO MACEDO - AL9040 E OUTROS. EMBARGANTE: DERIVAN THOMAZ. ADVOGADO: GUSTAVO HENRIQUE DE BARROS CALLADO MACEDO - AL9040 E OUTROS. EMBARGANTE: DIOGO RAFAEL COSTA DE ALCÂNTARA

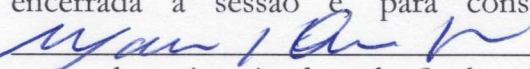


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

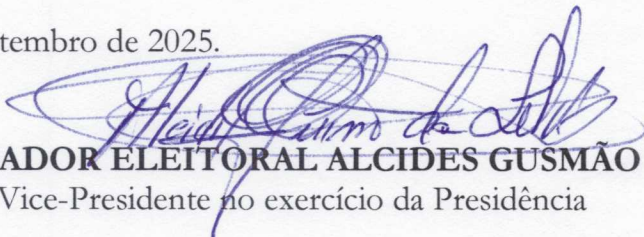
FERREIRA. ADVOGADO: GUSTAVO HENRIQUE DE BARROS CALLADO MACEDO - AL9040 E OUTROS. EMBARGANTE: IVO CARLOS MOURA COSTA. ADVOGADO: GUSTAVO HENRIQUE DE BARROS CALLADO MACEDO - AL9040 E OUTROS. EMBARGANTE: JORGE ALVES DA SILVA. ADVOGADO: GUSTAVO HENRIQUE DE BARROS CALLADO MACEDO - AL9040 E OUTROS. EMBARGANTE: PAULO ROBERTO FERREIRA. ADVOGADO: GUSTAVO HENRIQUE DE BARROS CALLADO MACEDO - AL9040 E OUTROS. EMBARGANTE: RONALDO PEREIRA LOPES. ADVOGADO: GUSTAVO HENRIQUE DE BARROS CALLADO MACEDO - AL9040 E OUTROS. EMBARGANTE: JOSÉ EVALDO DOS SANTOS MONTEIRO. ADVOGADO: GUSTAVO HENRIQUE DE BARROS CALLADO MACEDO - AL9040 E OUTROS. EMBARGANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em conhecer os Embargos de Declaração opostos para, no mérito, NÃO ACOLHÊ-LOS, nos termos do voto do Relator. A pauta administrativa deu-se início com os **JULGAMENTOS ADMINISTRATIVOS** a seguir: **PROCESSO ADMINISTRATIVO PJE Nº 0600129-19.2025.6.02.0000** – RECURSO. EMPRESA GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA. DECISÃO Nº 1654 / 2025. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO MALTA PRATA LIMA. RECORRENTE: GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA. **Decisão:** Resolvem os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, conhecer e NEGAR provimento ao Recurso Administrativo interposto, nos termos do voto do Relator. (Resolução nº 16.531, de 11/09/2025). **PROCESSO ADMINISTRATIVO PJE Nº 0600228-86.2025.6.02.0000** – ALTERAÇÃO. RESOLUÇÃO. TRE/AL. Nº 15.933/2018. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL KLEVER RÊGO LOUREIRO. **Decisão:** Resolvem os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, ALTERAR a Resolução TRE/AL n.º 15.933/2018, que dispõe sobre o Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, nos termos do voto do Relator. (Resolução nº 16.532, de 11/09/2025). **PROCESSO ADMINISTRATIVO PJE Nº 0600229-71.2025.6.02.0000** – OUTORGA. COMENDA DO MÉRITO ELEITORAL. COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS. CORONEL PAULO AMORIM FEITOSA FILHO. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL KLEVER RÊGO LOUREIRO. **Decisão:** Resolvem os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, OUTORGAR ao Comandante-



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Geral da Polícia Militar do Estado de Alagoas, Coronel QOC PM Paulo Amorim Feitosa Filho, a Comenda do Mérito Eleitoral Desembargador Hermann Byron de Araújo Soares, nos termos do voto do Relator. (Resolução nº 16.533, de 11/09/2025). **PROCESSO ADMINISTRATIVO PJE Nº 0600230-56.2025.6.02.0000** – INSTITUIÇÃO. SISTEMA DE AGENDAMENTO. ATENDIMENTO PRESENCIAL. TRE/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL KLEVER RÊGO LOUREIRO. **Decisão:** Resolvem os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, INSTITUIR o Sistema de Agendamento de Atendimento Presencial no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, nos termos do voto do Relator. (Resolução nº 16.534, de 11/09/2025). O Desembargador Eleitoral Alcides Gusmão da Silva não proferiu voto. Foram aprovadas as Resoluções N°s 16.531, 16.532, 16.533 e 16.534. A presente sessão virtual iniciou-se sob a presidência do Desembargador Eleitoral Klever Rêgo Loureiro, que proferiu voto nos processos com exigibilidade de julgamento de quórum completo. Em decorrência do início do período de férias de Sua Excelência no dia do encerramento desta sessão, houve a transferência da presidência para o Desembargador Eleitoral Alcides Gusmão da Silva, que assumiu os trabalhos subsequentes e procedeu ao encerramento da mesma. Nada mais havendo a tratar, às dezessete horas do dia onze de setembro de dois mil e vinte e cinco, foi encerrada a sessão e para constar, eu, MAURICIO DE OMENA SOUZA, , Diretor-Geral, lavrei a presente ata que, após aprovada, vai assinada pelo Senhor Vice-Presidente no exercício da Presidência deste Tribunal.

Maceió, 17 de setembro de 2025.


DESEMBARGADOR ELEITORAL ALCIDES GUSMÃO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

